

## DECRETO Nº 017, DE 16 DE MARÇO 2020.

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que lhe confere o art. 70, inciso IV, VII e XIV da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Aurora do Tocantins e região;

### DECRETA:

**Art. 1º** - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Aurora do Tocantins, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Aurora do Tocantins, pelo prazo de cinco dias, período de 16 à 20 de Março, prorrogáveis por igual período:

I – Atividades educacionais em todas as escolas da rede pública municipal;

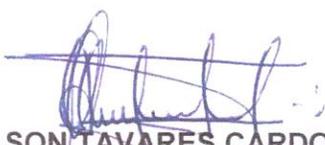
II – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas;

**Art. 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e alteradas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE:

**Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins**, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Março de dois mil e vinte (2020).

  
**ALOILSON TAVARES CARDOSO**  
Prefeito Municipal